

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ/MF nº 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

("Emissora" ou "Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de junho de 2018, às 14:30 horas, no Hotel Pullman, sala São Paulo 06, Rua Olímpíadas nº 205 - Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por meio do edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina nos dias 18, 21 e 22 de maio de 2018 e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018 ("Edital de Convocação"). A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 18 de maio de 2018 ("Proposta da Administração") nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<http://www.triunfoeconorte.com.br>).

3. **PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 99,79% (noventa e nove virgula setenta e nove por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE*" datado de 09 de abril de 2015, conforme alterado ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente Assembleia contou ainda com a presença dos representantes legais da (i) Emissora; (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, na qualidade de fiadora ("Triunfo"); e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Centro, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.499/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Rio Tibagi" e, em conjunto com Triunfo, "Garantidores").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sra. Deyse Moreno Antunes ("Presidente"), que convidou a Sra. Verena Barreto Sturaro para secretariá-lo ("Secretária").

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos debenturistas sobre (i) alteração do mecanismo de preenchimento da Conta Reserva do Serviço da Dívida; (ii) alteração do disposto na Cláusula 5.8.2.1 da Escritura de Emissão, de forma a refletir a deliberação do item (i) acima e; (iii) condicionar a eficácia das alterações a serem aprovadas nos itens (i) e (ii) acima à: (iii.1) realização pela Triunfo de aporte em dinheiro na Emissora, no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da realização desta Assembleia, destinado ao pagamento antecipado e imediato do saldo devedor atual das Debêntures, sem custo de pré-pagamento, a fim de que as próximas 4 (quatro) parcelas restantes da Remuneração das Debêntures sejam amortizadas linearmente no montante de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para cada uma destas parcelas vincendas; (iii.2) inclusão, na Escritura de Emissão, de vedação à possibilidade de distribuição de dividendos pela Companhia até a quitação do saldo devedor; (iii.3) inclusão, na Escritura de Emissão, de restrição, a partir da data de realização desta Assembleia, à possibilidade de celebração de novos contratos entre a Companhia e a Rio Tibagi Serviços de Operações e Apoio Rodoviário Ltda. ("Rio Tibagi"), excetuados eventuais aditamentos e/ou renovações dos contratos já celebrados anteriormente a esta Assembleia; e, (iii.4) inclusão na Escritura de Emissão de obrigação de suporte à Emissora pela Triunfo, a fim de que sejam supridas as eventuais insuficiências de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida relativa às Debêntures, mediante a realização pela Triunfo de aporte em dinheiro na Emissora; (iii.a) a eficácia das condições previstas nos itens (iii.1) a (iii.4) acima ficará condicionada à aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, a realizar-se em 04 de junho de 2018, às 15:00 horas, do não vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do rebaixamento do rating de "AA-(bra)" para "BBB-(bra)", até a próxima revisão a ser realizada pela Agência de Classificação de risco; e, (iv) autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão e aos demais documentos relativos à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia, conforme necessário, para refletir as eventuais alterações deliberadas pela Assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, os Debenturistas presentes deliberaram por [unanimidade/maioria] dos votos e sem ressalvar por:

6.1 Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, aprovar a alteração do mecanismo de preenchimento da Conta Reserva do Serviço da Dívida ("Conta Reserva") mediante a prorrogação o prazo de aplicação do mecanismo utilizado desde 15 de setembro de 2016, conforme previsto na cláusula 5.8.2.1 da Escritura de Emissão, de modo que este permaneça

sendo aplicado após 15 de abril de 2019 (inclusive) até 15 de abril de 2020, permitindo, assim, que no referido período estendido, a Emissora continue transferindo mensalmente os recursos equivalentes a 1/6 (um sexto) da próxima parcela vincenda das Debêntures, calculada nos termos da Escritura de Emissão, a fim de que o montante depositado na Conta Reserva até o 12º (décimo segundo) dia do mês imediatamente anterior a cada uma das Datas de Amortização das Debêntures e cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures seja suficiente para a quitação integral da próxima parcela vincenda das Debêntures.

6.2 Em decorrência da deliberação acima, com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Cláusula 5.8.2.1 da Escritura de Emissão, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“5.8.2.1. A partir de 15 de setembro de 2016 (inclusive) até a amortização da última parcela, em 15 de Abril de 2020, a Emissora deverá transferir mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, para a Conta de Reserva do Serviço da Dívida, recursos em montante equivalente a 1/6 (um sexto) do valor da próxima parcela vincenda das Debêntures, calculada desde a última data de pagamento da Remuneração das Debêntures até a próxima data de pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma que o montante depositado na Conta de Reserva do Serviço da Dívida até o 12º (décimo segundo) dia do mês imediatamente anterior a cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures seja suficiente para a quitação integral da próxima parcela vincenda das Debêntures (“Reserva do Serviço da Dívida”).”

6.3 Com relação ao item (iii) da Ordem do dia, aprovar que a implementação das deliberações dos itens ‘6.1’ e ‘6.2’ acima seja condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

(a) Realização pela Triunfo de aporte em dinheiro na Emissora, no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no prazo de até 15 (quinze) dias a partir desta Assembleia, destinado à amortização extraordinária antecipada do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem custo de pré-pagamento, a fim de que as próximas 4 (quatro) parcelas restantes da Amortização sobre o Valor Nominal Unitário sejam amortizadas linearmente, não sendo aplicável o prêmio de pré-pagamento disposto na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, sendo que os recursos serão utilizados para referida Amortização no dia 19 de junho de 2018.

(a.i) Considerando que não seria possível a utilização exclusiva dos R\$30 milhões para a amortização linear da Remuneração das Debentures, na forma publicada nos Editais de Convocação, foi esclarecido aos Debenturistas que tais recursos serão adequadamente

destinados para a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debentures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme a ser aditada, sendo que os Debenturistas manifestaram estar de acordo com tal previsão.

(b) Inclusão, na Escritura de Emissão, de vedação à possibilidade de distribuição de dividendos pela Companhia até a quitação do saldo devedor;

(c) Inclusão, na Escritura de Emissão, de restrição, válida a partir da data desta Assembleia, à possibilidade de celebração de novos contratos entre a Companhia e a Rio Tibagi, excetuados eventuais aditamentos e/ou renovações dos contratos já celebrados anteriormente à esta Assembleia; e,

(d) Inclusão na Escritura de obrigação de suporte à Emissora pela Triunfo, a fim de que sejam supridas as eventuais insuficiências de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida relativa às Debêntures, mediante a realização pela Triunfo de aporte em dinheiro na Emissora.

6.3.1 Os debenturistas deliberam e declaram que a eficácia das condições previstas nos itens (a) a (d) acima ficará condicionada à aprovação, em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser reaberta nesta data, 04 de junho de 2018, às 15:00 horas, da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do rebaixamento pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco" ou "Fitch Ratings") da nota do *Rating* Nacional de Longo Prazo da Emissão ("*rating*") de AA-(bra) para BBB-(bra), até a próxima revisão a ser realizada pela Fitch Ratings, com a concessão da respectiva liberação ao cumprimento pela Companhia do previsto na Cláusula 7.2, alínea (o) da Escritura de Emissão até a próxima revisão a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco ("Waiver");

6.4 Em atenção ao item (iv) da Ordem do Dia, autorizar que o Agente Fiduciário pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem se limitar, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e aos demais documentos relativos à Emissão, conforme necessário, para refletir as alterações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra aos Debenturistas que dela quisesse fazer uso, sendo requerido pelo Debenturista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil que fosse consignado em ata a seguinte manifestação não vinculativa ao voto proferido pelo mesmo: *"A Previ, no dever de diligência e no intuito de preservar a qualidade e solvência do referido crédito, solicita que a Emissora se comprometa, a cada trimestre, apresentar/divulgar para os debenturistas o relatório de acompanhamento da*

obra decorrente do 6º Aditivo ao contrato de concessão.”. Pela Presidente da Mesa foi ressaltado que a manifestação consignada em ata não possui caráter vinculativo ou compromissório com relação à Emissora, tendo em vista que não estava contemplada na Ordem do Dia do Edital de Convocação, sem prejuízo, a Emissora avaliará a solicitação ora manifestada pelo Debenturista e envidará seus melhores esforços para obter uma resposta ao pleito em referência no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da realização desta AGD. Foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio assinada por todos e arquivado na sede Companhia.

São Paulo, 04 de junho de 2018.



Deyse Moreno Antunes
Presidente



Verena Barreto Sturaro
Secretária